

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.662.007/0001-40

LEI MUNICIPAL N.º 837, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

Cer	tifico	que o	(a) p	resente	Lli	१उन	221	
foi	pub	licado	no	Mural	da	Pref	citu	a
				11				-~
Ret	irado	em:	1	1 10	2	12	2	E

"Que abre na Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar, especifica e da outras providencias".

O Sr. Maurilei Aparecido Dias da Silva, Prefeito do Município de Pracinha, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou em dois turnos regulares de discussão e votação e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Artigo 1º. Fica aberto no Serviço de Finanças, Setor de Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 118.534,97 (CENTO E DEZOITO MIL QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), com as seguintes classificações orçamentárias:

02. PODER EXECUTIVO 02.02. FINANÇAS 04.123.0003.2004 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE FINANÇAS

Ficha	28	3.3.90.93	INDENIZAÇOES E RESTITUIÇOES (FR-05)	R\$ 118.534,97	F5
			Total	R\$ 118.534.97	

Artigo 2º. Os recursos destinados à cobertura do artigo 1º, correrão por conta do excesso de arrecadação no valor de R\$ 118.534,97 (CENTO E DEZOITO MIL QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), na respectiva fonte de recurso.

Artigo 3º Em consonância ao disposto nos artigos 1º ao 2º desta Lei ficam convalidadas as respectivas alterações nos anexos do Plano Plurianual da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2022.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pracinha/SP, 08 de novembro de 2022.

Maurilei Aparecido Dias da Silva Prefeito Municipal

Avenida Francisco Gimenes, 175 – Centro – CEP 17790-000 – Fone/Fax (18) 3552-1141 pmpracinha@hotmail.com